

d) Executar qualquer das obras referidas no n.º 4 do artigo.27.º sem a presença da fiscalização municipal, excepto se ficar provada a não existência de culpa;

e) Ocupar o espaço público sem obtenção da respectiva licença;

f) Instalar tapumes sem licença municipal para o efeito;

g) Instalar ou manter tapumes em desconformidade com a respectiva licença ou em condições que provoquem insalubridade ou perigo para o público;

h) Instalar amassadores directamente na via pública, sem estanqueidade;

i) Manter amassadores sem estanqueidade e a verter para a via pública, quando o pavimento desta não seja de terra batida;

j) A manutenção de antenas parabólicas, painéis solares, aparelhos de ar condicionado ou outros similares, além do prazo previsto no n.º 2 do artigo 42.º

2 — A coima aplicável às alíneas a) e b) do número anterior, varia entre 100 e 10.000 € para as pessoas singulares, e entre 200 e 20.000 € para as pessoas colectivas.

3 — A coima aplicável às alíneas c) e d) do número anterior, varia entre 300 e 30.000 € para as pessoas singulares, e entre 600 e 60.000 € para as pessoas colectivas.

4 — A coima aplicável às alíneas e), f) e g) do número anterior, varia entre 100 e 10.000 € para as pessoas singulares, e entre 200 e 20.000 € para as pessoas colectivas.

5 — A coima aplicável às alíneas h) e i) do número anterior, varia entre 100 e 10.000 €, para as pessoas singulares, e entre 200 e 20.000 €, para as pessoas colectivas.

6 — A coima aplicável à alínea j) do número anterior, varia entre 200 e 20.000 € para as pessoas singulares, e entre 400 e 40.000 € para as pessoas colectivas.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 48.º

##### Pecuárias caseiras

A existência de pecuárias e detenções caseiras segue o regime estabelecido pelo no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (regime de exercício da actividade pecuária), designadamente quanto aos limites estabelecidos no seu anexo II e consequente necessidade de reconversão.

#### Artigo 49.º

##### Regime transitório

1 — O presente regulamento aplica -se aos requerimentos registados nos serviços após a data da sua entrada em vigor.

2 — Aos processos de informação prévia, de licenciamento, de autorização ou de comunicação prévia que decorram no momento da entrada em vigor do presente regulamento continuam a decorrer conforme procedimento anterior;

3 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, considera -se como data de início do procedimento de licenciamento ou autorização, a data de entrada nos serviços do requerimento de informação prévia, seguido do pedido de licenciamento ou autorização, nos termos legais, ou do requerimento de licenciamento ou de autorização ou da entrega da comunicação prévia ou ainda do requerimento de alterações, consoante o que for aplicável.

4 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, os pedidos de prorrogação e de autorização de utilização consideram -se processos novos, iniciados na data do respectivo requerimento.

#### Artigo 50.º

##### Disposição revogatória

Com a aprovação, publicação e entrada em vigor do presente Regulamento é expressamente revogado o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas deste Município, publicado no DR, 2.ª série, n.º 116, de 20/05/1997.

#### Artigo 51.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

### Normas para formatação de ficheiros CAD para levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projectos de loteamentos e obras de urbanização

#### 1 — Considerações gerais

Os ficheiros a entregar e a respectiva estrutura para os levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projectos de loteamento e ou obras de urbanização, e nas respectivas plantas de síntese, devem obedecer às seguintes regras:

1.1 — A cartografia deve respeitar as tolerâncias mínimas de erro posicional estabelecidas pelo IGP (Instituto Geográfico Português) para as diferentes escalas;

1.2 — Todos os dados constantes dos levantamentos topográficos e da cartografia devem estar georreferenciados e ligados à rede geodésica, com orientação a norte e com a indicação da escala e com a data de execução;

1.3 — As coordenadas a utilizar nos levantamentos topográficos ou na cartografia devem ter como referência o Elipsóide Internacional de Hayford e a projecção de Gauss, Datum 73 (ou outro que venha a ser adoptado pela Câmara Municipal);

1.4 — Os levantamentos topográficos e a cartografia devem ainda incluir:

a) A indicação expressa das coordenadas nos 4 cantos do desenho;

b) A planimetria numa envolvente mínima de 100 m, incluindo as edificações;

c) As coordenadas x, y e z dos pontos;

d) A indicação expressa da entidade responsável pelo levantamento topográfico e ou pela elaboração da cartografia;

e) A indicação do nome e do contacto do técnico responsável pelo levantamento.

2 — Normas de apresentação dos ficheiros a entregar em formato digital:

2.1 — O ficheiro CAD relativo à planta síntese do loteamento, ou obra de urbanização, deve conter a informação necessária para exprimir a forma e o conteúdo da operação urbanística.

2.2 — No ficheiro CAD, os dados devem ser separados por níveis (layers).

205067388

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso n.º 17157/2011

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar assistente técnico (animação desportiva).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho de 2 de Agosto de 2011.

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1.º Classificado — Rafael Silva Sabino de Assis — 17,00 valores

2.ª Classificada — Ana Luís Costa Pereira — 16,10 valores

3.º Classificado — Rafael José Marionneau Gaspar — 14,30 valores

2 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

305033448

### Aviso n.º 17158/2011

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de técnico superior área Línguas e Literatura.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho de 11 de Agosto de 2011.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

- 1.ª Classificada — Marta Sofia de Oliveira Marques — 16,00 valores.  
 2.ª Classificada — Sandra da Igreja Torrado Pires — 12,60 valores.  
 3.ª Classificada — Raquel Assunção Bernardo Alves Coelho — 11,60 valores.

11 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

305029788

**Aviso n.º 17159/2011**

**Anulação do Aviso n.º 14155/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133-13 de Julho de 2011, por falta de publicidade em jornal de expansão nacional**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 17 de Agosto de 2011, procedi à anulação do Aviso n.º 14155/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133-13 de Julho de 2011, em virtude da omissão do requisito legal previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, razão pela qual, deve o mesmo ser republicado.

17 de Agosto de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

305053447

**Aviso n.º 17160/2011**

**Republicação do aviso n.º 14155/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011 por falta de publicidade em jornal de expansão nacional**

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, na reunião de Câmara de 15 de Junho de 2011, foi deliberado abrir procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (condutor de máquinas e veículos especiais), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, e no cumprimento do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 Junho.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR) alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04 e Lei n.º 55-A/2010, de 31-12, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04 e Lei n.º 12-A/2010 de 30-06.

4 — Constituição do júri:

Presidente do júri: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

Vogais efectivos: 1.ª Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Administrativa e 2.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior.

Vogais suplentes: 1.ª Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural e 2.º Dr. Luís Filipe dos Santos Pereira, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento.

5 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: condução de máquinas pesadas, de movimentação de terras ou gruas ou veículos

destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando, também, sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detectadas nas viaturas, podendo conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

6 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Nível habilitacional e formação exigida:

Escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Carta de condução válida, adequada para o exercício da função de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

8 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se na área do Município de Salvaterra de Magos.

9 — Remuneração:

A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

10 — Requisitos legais de admissão: — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Terem 18 anos de idade completos;
- Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 7, do presente aviso;

10.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Apresentações das candidaturas:

As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito, ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e no site [www.cm-salvaterrademagos.pt](http://www.cm-salvaterrademagos.pt) sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos. Não serão aceites candidaturas por via electrónica. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

11.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 10, do presente aviso de abertura; (cópia do bilhete de identidade e contribuinte e ou cartão de cidadão, certificado de habilitação literária e carta de condução);

*b*) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;